



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art.17, inc. VII, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido no PA 649/89, em Sessão Plenária de de dezembro de 1989, resolve

I - Aprovar a escala de férias dos MMMM. Juízes Federais, relativa ao exercício de 1990, na forma da tabela anexa;

II - Recomendar que as solicitações de alteração da escala somente se efetivem em casos especialíssimos, cumpridamente justificados, a critério do Tribunal;

III - Esclarecer que, verificada a hipótese prevista no item II, o fracionamento de férias não poderá compreender períodos inferiores a 30(trinta) dias (Lei complementar nº 35, de 1979, art. 65, § 1º);

IV - Estabelecer que as substituições observarão as normas legais pertinentes.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Recife, 11 de dezembro de 1989


RIDALVO COSTA
Juiz Presidente

PUBLICADO NO D.O.B/PR
DE 21 / 12 / 89